



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº 243/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*“Altera as alíneas b e c do artigo 7º da Lei nº 226/2006 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera as alíneas b e c do artigo 7º da Lei nº 226/2006 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2006.

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL